



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº010/2023 - EXEC. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, que **AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NA VILA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para um melhor aproveitamento do espaço e objetivando proporcionar melhoria no saneamento básico da Vila de Jericoacoara, pretende-se mediante concessão de uso de bem público, criar um local aprazível à população, para fins de implantação de Estação de Tratamento de Água (ETA) pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece).

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que objetiva solucionar as deficiências existentes ao atendimento hídrico, com incremento na capacidade de reservação e melhorias no tratamento da água a ser distribuída, tendo impacto direto na qualidade de vida da população.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH  
MARTINS:718  
42977334

Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
MARTINS:71842977334

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023 - EXEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NA VILA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de imóvel público situado na Vila de Jericoacoara, com área de 2.935,31 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), compreendido na matrícula nº213, ficha 01, livro de Registro Geral nº 2 do Cartório Liberty Moraes, para a implantação de Estação de Tratamento de Água (ETA) pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece).

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 27 de fevereiro de 2023.**

LINDBERGH  
MARTINS:71  
842977334

Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
MARTINS:7184297733

4

**LINDBERGH MARTINS**

Prefeito Municipal